

**RES: URGENTE! Solicitação - Pregão Eletrônico nº 485/2021**

1 mensagem

Larissa - Administrativo <atendimento@eshr.adv.br>
Para: celsupelro@gmail.com

1 de abril de 2022 11:24

Prezados,

Em tempo, considerando que, conforme consta no chat, a decisão de inabilitação da empresa se deu com base na **RESPOSTA A PEDIDO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 01/2022**, no entanto, em análise ao referido documento, consta a informação de que a empresa apresentou 02 (dois) profissionais, sendo os Responsáveis Técnicos Gilberto Hirokazu Yoshida (Médico do Trabalho CRM2816/RO) e Renato Schmidt Neumann (Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/RO – 16780-D), e ainda, em conclusão à análise, consta que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital, vejamos:

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento ao Despacho SUPEL-CEL (0024500214), do que se refere a documentação apresentada pela empresa (0024500016) e analisada por esta SEGEP, conclui-se que os materiais ofertados **ATENDEM** as necessidades dessa Superintendência e os requisitos do Edital.

Porto Velho, 16 de março de 2022.

Sabe-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, desta forma, solicitamos, por gentileza, a reanálise do documento enviado pela SEGEP, bem como a habilitação da empresa.

Ficaremos no aguardo de seu retorno. Agradecemos desde já!

Atenciosamente,

NEUMAN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

Larissa Ribeiro Andrade
Departamento Administrativo
+55 69 99273-1832 | 69 3301-6650
Rua. Rui Barbosa, 1019, Arigolândia
CEP 76.801-196 - Porto Velho - RO



AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado somente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada completamente do seu sistema, sendo vedada sua utilização de qualquer forma.

LEGAL NOTICE: The content of this message and of the attached documents is addressed only to those persons indicated in the electronic address and may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message as a mistake, we kindly request you to immediately reply to the sender of this message and entirely eliminate the message from your system, being expressly prohibited its use in any form.

De: Larissa - Administrativo [mailto:atendimento@eshr.adv.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2022 11:56
Para: 'celsupelro@gmail.com'
Assunto: URGENTE! Solicitação - Pregão Eletrônico nº 485/2021

Prezados, bom dia!

Ao tempo em que lhes cumprimentamos, vimos, por meio deste, aduzir e requerer o que segue.

Considerando que todas os avisos e manifestações referentes ao Pregão supracitado se deram através do chat mensagem do sistema, vejamos:

Pregoeiro fala:
(04/03/2022 12:44:08) Senhores, Licitante, informamos que o Pregão será reaberto para retorno de fase dos grupos 1, 2, 4, 5 e 6 na data de 09/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília), em conformidade com o julgamento dos recursos administrativos. Mais informações através do telefone: (69) 3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com

| | |
|---|---|
| Pregoeiro fala: (29/12/2021 09:41:54) | Senhores Licitante, bom dia. Informo que a unidade técnica demandante realizou análise da qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes, por essa razão a sessão será retomada amanhã (04/01/2022) às 10:00h. |
|---|---|

Conforme pode-se observar, todos os avisos, inclusive de suspensão e reabertura foram, anteriormente, exarados no chat-mensagem. Desta forma, esta empresa acompanhou diariamente o chat, para fins de tomar ciência de quando seria a reabertura do certame. No entanto, hoje, ao logar no sistema, se deparou com a reabertura do certame, bem como abertura do prazo para registro de intenção de recurso, sem qualquer aviso anterior informando que seria dado continuidade na data de hoje.

Portanto, esta empresa não conseguiu registrar intenção de recurso contra sua inabilitação, e restou prejudicada.

Pelo exposto, com base no princípio da publicidade e da isonomia, solicitamos, por gentileza, a reabertura do prazo para registro de intenção de recurso, para que esta empresa possa se manifestar.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficaremos no aguardo de seu retorno. Agradecemos desde já!

Atenciosamente,

NEUMAN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

Larissa Ribeiro Andrade
Departamento Administrativo
+55 69 99273-1832 | 69 3301-6650
Rua. Rui Barbosa, 1019, Arigolândia
CEP 76.801-196 - Porto Velho - RO



AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado somente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada completamente do seu sistema, sendo vedada sua utilização de qualquer forma.

LEGAL NOTICE: The content of this message and of the attached documents is addressed only to those persons indicated in the electronic address and may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message as a mistake, we kindly request you to immediately reply to the sender of this message and entirely eliminate the message from your system, being expressly prohibited its use in any form.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO URGENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0031.229883/2020-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS E UNIDADES VINCULADAS (NÚCLEO DE ARQUIVO OFICIAL, CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS/JI PARANÁ E NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS/VILHENA), ALÉM DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FEASE, IDARON, FHMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM E SESAU, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO.

A empresa a **NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.043/0002-55 com sede à rua Julio de Castilho, nº 426, sala 1056, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-130, representada por ESBER & SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS, incerta com os tramites do certame bem como, os termos do Edital do Pregão Eletrônico 485/2021/CEL/SUPEL/RO, encaminhou solicitação de urgência através do e-mail institucional celsupelro@gmail.com, no dia 01/04/2022, às 11h24min.

1 - A empresa questiona que:

"Considerando que todas os avisos e manifestações referentes ao Pregão supracitado se deram através do chat mensagem do sistema...

...todos os avisos, inclusive de suspensão e reabertura foram, anteriormente, exarados no chat-mensagem. Desta forma, esta empresa acompanhou diariamente o chat, para fins de tomar ciência de quando seria a reabertura do certame. No entanto, hoje, ao logar no sistema, se deparou com a reabertura do certame, bem como abertura do prazo para registro de intenção de recurso, sem qualquer aviso anterior informando que seria dado continuidade na data de hoje. Portanto, esta empresa não conseguiu registrar intenção de recurso contra sua inabilitação, e restou prejudicada.

Pelo exposto, com base no princípio da publicidade e da isonomia, solicitamos, por gentileza, a reabertura do prazo para registro de intenção de recurso, para que esta empresa possa se manifestar."

2 - Alega que:

"...conforme consta no chat, a decisão de inabilitação da empresa se deu com base na **RESPOSTA A PEDIDO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 01/2022**, no entanto, em análise ao referido documento, consta a informação de que a empresa apresentou 02 (dois) profissionais, sendo os Responsáveis Técnicos Gilberto Hirokazu Yoshida (Médico do Trabalho CRM2816/RO) e Renato Schimidt Neumann (Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/RO – 16780-D), e ainda, em conclusão à análise, consta que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital."

DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Inicialmente, há de se registrar que foi publicada a retomada da sessão no **campo Avisos do Comprasnet como sempre ocorre**. Conforme disposto abaixo:



Aviso 29/12/2021 09:41:00

Senhores Licitante, bom dia. Informo que a unidade técnica demandante realizou análise da qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes, por essa razão a sessão será retomada amanhã (04/01/2022) às 10:00h.

Aviso 04/03/2022 12:46:12

Senhores, Licitante, informamos que o Pregão será reaberto para retorno de fase dos grupos 1, 2, 4, 5 e 6 na data de 09/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília), em conformidade com o julgamento dos recursos administrativos. Mais informações através do telefone: (69) 3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com

Que assim como a empresa teria ciência através do chat, ela teria também no campo Avisos, sendo inclusive esse o mais indicado para tal. E que a empresa por lapso não se atentou, o Aviso para retomada da sessão foi publicado com antecedência mínima de 24h, conforme evidenciado abaixo:



Aviso 30/03/2022 13:30:53

Senhores, Licitante, informamos que o Pregão será reaberto na data de 01/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília). Mais informações através do telefone: (69) 3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com

E quanto à análise da SEGEP/RO, como informado na sessão, a unidade entendeu que a empresa atendeu a qualificação técnica, contudo, como bem pontuado também pela SEGEP/RO, essa não apresentou certidão de acervo técnico exigido em edital, conforme evidenciado abaixo:

De acordo com o Item 13.8.2.4 do Edital:

13.8.2.4. Certidão de Acervo (s) Técnico (s), expedido pela entidade competente, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no subitem 14.2.2.1 deste Termo, caso seja indicado um Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, comprovando a execução de serviço (s) semelhante (s) ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, a elaboração de PPRA, LTCAT e de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

Não foi Localizada Junto aos documentos apresentados (0024500016) o Documento "Certidão de Acervo Técnico".

Visto o descumprimento aos item 13.8.2.4. do Edital, resta justificado o motivo pelo qual ficou a empresa inabilitada.

Nesse sentido é a resposta dessa Comissão aos e-mails encaminhados pela licitante, a qual será devidamente publicada e encaminhada para ciência da solicitante.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira em Substituição - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027789946** e o código CRC **7F337A00**.